



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA-GP - 6272018
Código de validação: D07708F4A3

Disciplina a suspensão de prazos processuais dos processos que tramitam em formato digital nas comarcas que utilizam o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a implantação da versão 2.0 do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, em ambiente de produção, está programada para os dias 26 e 27 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, a princípio, as mudanças de *layout* e em algumas funcionalidades do Sistema PJe podem gerar dúvidas operacionais aos usuários internos e externos, o que torna conveniente a suspensão de prazos processuais dos processos que tramitam em suporte digital nas comarcas que utilizam o Sistema, a fim de prevenir eventuais prejuízos às partes;

CONSIDERANDO a importância de conceder aos juízes de direito, servidores, advogados, membros do Ministério Público, Defensores, Procuradores, entidades e ao público externo prazo para conhecerem e se adaptarem à nova versão do Sistema PJe;

RESOLVE:

Art.1º Suspender, no período de 28 a 30 de maio de 2018, os prazos processuais das ações judiciais que tramitam em suporte digital nas comarcas que utilizam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art.2º As petições e documentos, relativos aos feitos que tramitam em suporte eletrônico, poderão ser juntadas no Sistema PJe durante o período de suspensão de que trata a presente Portaria.

Art.3º A realização das audiências designadas para os dias compreendidos no período de suspensão de prazos previsto nesta Portaria não serão afetadas pela





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

suspensão de que trata o presente normativo.

Art. 4º A prática dos atos processuais e o atendimento aos jurisdicionados e advogados ocorrerão normalmente, não havendo interrupção de expediente nas comarcas.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Palácio da Justiça
“Clóvis Bevilácqua”, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/05/2018 10:00 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

